



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 703/2013.

Rejusta o vale-alimentação aos servidores públicos municipais de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera-se o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº. 645/2011, e passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º O vale-alimentação será no valor mensal de R\$ 168,50 (Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Parágrafo Único. O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal; com débito na folha salarial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Março de 2013 revogando as disposições em contrario da Lei nº 645/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 22 DE ABRIL DE 2013

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Dionéia Cristina Froner
SEC DA ADM. PLANEJ. E FAZENDA.